



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

OF. Nº 273/2016 D.O

Guapirama - PR, 30 de Setembro de 2016

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste ofício solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para o seguinte objeto:

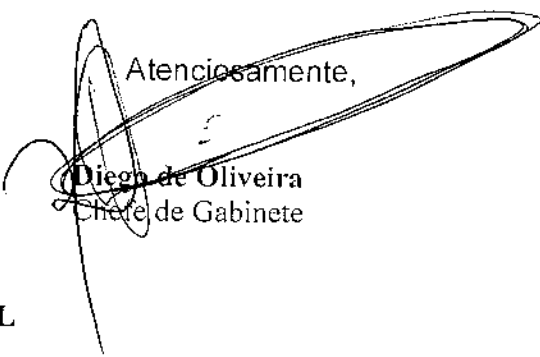
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA DIVERSOS DESTINOS, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Que o valor global não ultrapasse R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) anual, por um período de 12 meses.

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Diego de Oliveira
Chefe de Gabinete

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama - PR.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.159.857/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/1966
NOME EMPRESARIAL EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRINCESA DO NORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.12-4-02 - Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
LOGRADOURO R 24 DE MAIO	NÚMERO 253 A	COMPLEMENTO	
CEP 66.430-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CLARO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (043) 7344-033	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/09/2016 às 13:49:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015085461-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.159.857/0001-50**

Nome: **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

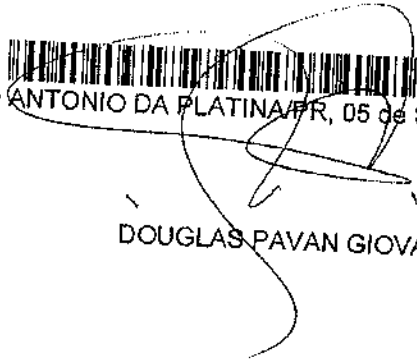
TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecederam.


SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 05 de Setembro de 2016, 16:56:15


DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
CNPJ: 81.159.857/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:49:54 do dia 13/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2016.

Código de controle da certidão: **5FC9.792B.2834.81B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO PDSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
CNPJ: 81.159.857/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:49:54 do dia 13/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2016.

Código de controle da certidão: **5FC9.792B.2834.81B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 5903/2016

CONTRIBUINTE: 81159857000150-EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
CPF / CNPJ...: 81.159.857/0001-50
VALIDA ATÉ...: 11/11/2016
REQUERENTE...: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dias para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 12 de Setembro de 2016

Código de autenticidade da certidão: 121044938121044

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81610000010-7 88003948201-8 61111000000-1 00059033269-8





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.159.857/0001-50

Certidão nº: 76516521/2016

Expedição: 09/08/2016, às 10:19:52

Validade: 04/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.159.857/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81159857/0001-50
Razão Social: EMPRESA PRINCESA DO NORTE SA
Nome Fantasia: PRINCESA
Endereço: RUA 24 DE MAIO 253 / VILA CLARO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2016 a 14/10/2016

Certificação Número: 2016091501434898137022

Informação obtida em 28/09/2016, às 14:32:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/ MF nº 81.159.857/0001-50

NIRE nº 41300070237

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de dezembro de 2015, às 10:00 horas, na sede social da **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**, estabelecida na Rua 24 de Maio, nº 253-A, bairro Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, CEP 86430-000 ("Companhia").

PUBLICAÇÃO DD EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

LIVRO DE PRESENÇA: Instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, reunindo-se a totalidade dos acionistas, representantes da totalidade do capital social da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Paulo Sérgio Coelho, que convidou a mim, Maria Zélia Rodrigues de Souza França, para secretariar os trabalhos.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social, em razão da aprovação da matéria constante do item (i) retro; e, (iii) a reeleição dos atuais membros da Diretoria, para um novo mandato de 03 (três) anos, com início em 02/01/2016 e término previsto para 01/01/2019.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Declarada aberta a sessão, o Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia e oferecidos os esclarecimentos necessários, os acionistas, **por unanimidade**, deliberaram e após aprovaram: (i) um novo aumento do capital social da Companhia, que se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e nacional, **DE R\$ 36.652.551,04** (trinta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e

J mt b

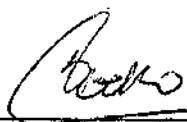
cinquenta e um reais e quatro centavos), PARA R\$ 37.197.551,04 (trinta e sete milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), um aumento, portanto, de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), sem a emissão de novas ações, nos termos do artigo 169, §1º da Lei 6.404/76, sendo totalmente subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente e nacional, mediante o aproveitamento de saldo da conta contábil de adiantamento para futuro aumento de capital, apenas pela acionista EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S.A. Com vistas à eficácia do aumento ora deliberado, as demais acionistas renunciam ao seus respectivos direitos de preferência para subscrição de novas ações, anuindo com o aumento de capital ora deliberado; (ii) Em razão da deliberação e aprovação da matéria constante do item (i) retro, foi também aprovada a nova redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e nacional, é de R\$ 37.197.551,04 (trinta e sete milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), dividido em 6.334.083 (seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil e oitenta e três) ações, sem valor nominal, todas ordinárias e nominativas."; e, por fim, (iii) a reeleição dos atuais membros da Diretoria, para um novo mandato de 03 (três) anos, com início em 02/01/2016 e término previsto para 01/01/2019, a saber: (i) Paulo Sérgio Coelho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 426.172 IPC/MG, inscrito no CPF/MF nº 162.329.256-53, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) Maria Zélia Rodrigues de Souza França, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.521.997-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 442.337.286-04, domiciliada na Rua Funchal nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060; e (iii) José Efraim Neves da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.800.555-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 080.434.698-49, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060, ambos eleitos para o cargo de Diretores sem designação específica. Todos os diretores ora reeleitos tomarão posse dos respectivos cargos mediante assinatura dos Termos de Posse em livro próprio. Os Diretores reeleitos declaram que aceitam as respectivas nomeações e, tendo conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaram que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia, por mim Secretária e pelo Presidente. Acionistas: COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A., representada por Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho; GLARUS SERVIÇOS, TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., representada por Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho; EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S.A., representada por Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho; Assinaturas: Presidente – Paulo Sérgio Coelho. Secretária – Maria Zélia Rodrigues de Souza França.

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

Santo Antônio da Platina (PR), 14 de dezembro de 2015.



Paulo Sérgio Coelho
Presidente



Maria Zélia Rodrigues de Souza França
Secretária

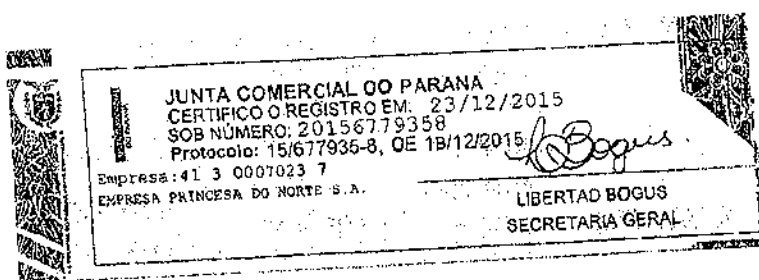
Diretores Reeleitos:

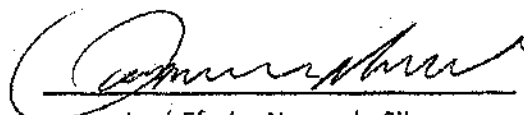


Paulo Sérgio Coelho

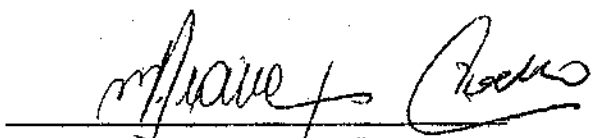


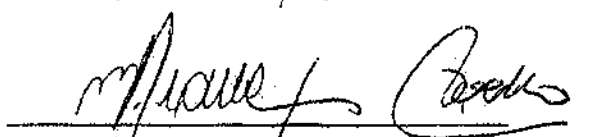
Maria Zélia Rodrigues de Souza França

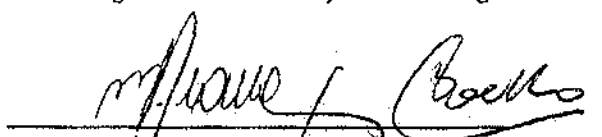



José Efraim Neves da Silva

Acionistas Presentes:


COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A.
Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho


GLARUS SERVIÇOS, TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho


EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S.A.
Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho

(Esta folha de assinaturas é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Empresa Princesa do Norte S.A., datada de 14 de dezembro de 2015).

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/ MF nº 81.159.857/0001-50

NIRE nº 41300070237

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015

ACIONISTA SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR TOTAL SUBSCRITO R\$	VALOR INTEGRALIZADO R\$	VALOR A INTEGRALIZAR
EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S.A., sociedade por ações com sede na Avenida Comendador Martinelli, nº 276, bairro Água Branca, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05037-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.581.056/0001-52, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300057520, neste ato representada por <u>Maria Zélia Rodrigues de Souza França</u>, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da CI/RG nº 37.521.997-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 442.337.286-04, domiciliada na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060, e <u>Paula Sérgio Coelho</u>, brasileiro, casada, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 426.172 IPC/MG, inscrito no CPF/MF nº 162.329.256-53, domiciliado na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060. <u>Mário Zélio Rodrigues de Souza França</u> Paulo Sérgio Coelho	0	545.000,00	545.000,00	0

Santo Antônio da Platina (PR), 14 de dezembro de 2015.

Paulo Sérgio Coelho
Presidente

Maria Zélia Rodrigues de Souza França
Secretária

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/MF Nº 81.159.857/0001-50

NIRE: 41300070237

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE SETEMBRO DE 2015**

DATA, HORA E LOCAL: Em 08 de setembro de 2015, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua 24 de Maio, nº 253 A, bairro Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, CEP 86430-000 ("Companhia").

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76.

LIVRO DE PRESENÇA: Instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, reunindo-se a totalidade dos acionistas, representantes da totalidade do capital social da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Paulo Sérgio Coelho, que convidou a mim, José Efraim Neves da Silva, para secretariar os trabalhos.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a alteração da composição da Diretoria em razão da renúncia do Sr. Antônio Di Lanna ao cargo de Diretor Operacional, conforme carta de renúncia, apresentada na sede da Companhia em 07 de setembro de 2015; (ii) a manutenção da diretoria remanescente; e, (iii) a alteração do Artigo 7º, do Capítulo III - Assembleia Geral e dos Artigos 10º, 11º, 12º e 13º com a inclusão de novo parágrafo, todos do Capítulo IV - Administração da Companhia, do Estatuto Social e; (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Declarada aberta a sessão, o Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutido o assunto previsto na ordem do dia, os acionistas, por unanimidade, aprovaram: (i) a alteração da composição da Diretoria decorrente da renúncia ao cargo de Diretor Operacional, pelo Sr. Antônio Di Lanna, brasileiro, casado, psicólogo, portador da CI/RG nº 12.151.371 SSP/SP, inscrito no CPM/MF sob nº 960.906.698-49, devidamente formalizada nos termos da carta de renúncia anexa à presente Ata, apresentada na sede desta Companhia em 07 de setembro de 2015; (ii) a manutenção da diretoria remanescente, composta pelo Sr. Paulo Sérgio Coelho, reconduzido neste ato para o cargo de Diretor Presidente, e Srs. Maria Zélia Rodrigues de Souza França e José Efraim Neves da Silva, ambos ora reconduzidos para o

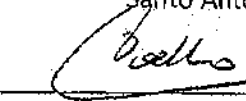
2 B

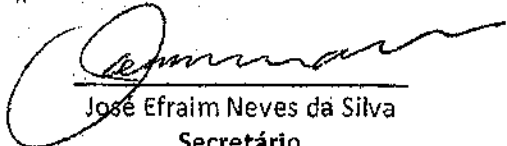
cargo de Diretor sem Designação Específica (iii) a alteração do Artigo 7º, do Capítulo III Assembleia Geral e dos Artigos 10º, 11º, 12º e 13º, com a inclusão de novo parágrafo, do Capítulo IV - Administração da Companhia, do Estatuto Social, a fim de adequar aos interesses atuais da Companhia, e; (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que seguirá anexo à presente Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia, sendo eles, **COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A.**, representada pelo Sr. José Efraim Neves da Silva e Sr. Paulo Sérgio Coelho; **GLARUS SERVIÇOS, TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada pelo Sr. José Efraim Neves da Silva e Sr. Paulo Sérgio Coelho; e, **EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S.A.**, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Coelho e Sr. José Efraim Neves da Silva por mim Secretário e pelo Presidente. Assinaturas: Presidente – Paulo Sérgio Coelho; Secretário – José Efraim Neves da Silva.

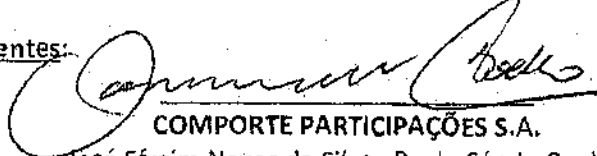
A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

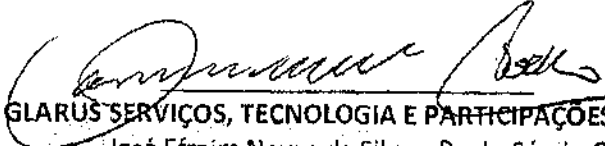
Santo Antônio de Platina (PR), 08 de setembro de 2015.

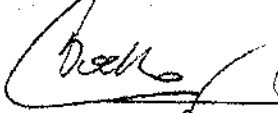

Paulo Sérgio Coelho
Presidente

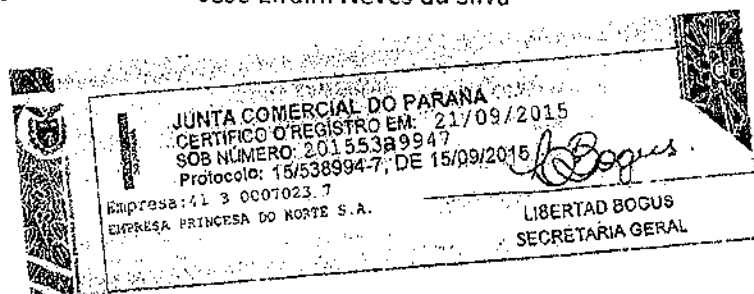

José Efraim Neves da Silva
Secretário

Acionistas Presentes:


COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A.
José Efraim Neves da Silva Paulo Sérgio Coelho


GLARUS SERVIÇOS, TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
José Efraim Neves da Silva Paulo Sérgio Coelho


EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S.A.
Paulo Sérgio Coelho José Efraim Neves da Silva



(DOC 1)

ESTATUTO SOCIAL

DA

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/MF Nº 81.159.857/0001-50

NIRE 41300070237

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.

ARTIGO 1º - A EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. é uma sociedade por ações que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem como objeto principal o transporte público coletivo de passageiros, por meio de ônibus, movido a diesel, biodiesel, com energia elétrica e alternativa, "BRT - Bus Rapid Transit", micro-ônibus e vans, sejam em linhas regulares ou sob forma de fretamento contínuo ou eventual, em qualquer parte do território nacional, sendo este transporte de forma municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual ou internacional, nas modalidades rodoviário, urbano e suburbano; prestação de serviços de transporte turístico e transporte terrestre de superfície previsto na legislação em vigor; transporte de passageiros no interior dos aeroportos, transporte de valores, seja numerário em espécie, cheques, bilhetes de metrô, passes escolares e integrais e vales transporte; exercendo ainda as atividades de importação e exportação de mercadorias em geral, inclusive veículos, peças e acessórios; agenciamento de turismo e correlatos; venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade; venda de passagens aéreas; transporte coletivo urbano e suburbano com venda antecipada de Vales Transporte, Passes Público e Escolar; transporte rodoviário de cargas e encomendas em geral, inclusive de petróleo e seus derivados a granel; locação de veículos (não se trata de leasing); ressolagem de pneus; transporte ferroviário urbano, suburbano, intermunicipal e interestadual de passageiros por trem de superfície, inclusive nas regiões metropolitanas, cidades e aglomerados urbanos que justifiquem a existência desses serviços; transporte

J B

ferroviário de alta velocidade de passageiros; transporte metroviário; transporte de passageiros por meio de VLP - Veículo Leve Sobre Pneus e VLT - Veículo Leve Sobre Trilhos, bem como, transporte sobre monotrilho; exploração de postos de serviços rodoviários com lavagem, lubrificação, borracharia, serviços de oficina em geral, para atender veículos da companhia e de terceiros; exploração de terminais rodoviários e ferroviários; locação de equipamentos relacionados ao transporte; locação de espaço em bens e locais fixos e móveis, bem como, em veículos em geral, próprios ou de terceiros, para veiculação ou outros fins não proibidos por normas expressas; operação de embarcações e transporte hidroviário (aquaviário) de veículos, passageiros e cargas nacional e internacional, fretamento de embarcações para apoio em obras de engenharia e turismo, com comercialização de passes, arrecadação de tarifas e administração; serviços de processamento de dados; podendo ainda participar em outras sociedades, seja na qualidade de quotista ou acionista, bem como, unir-se mutuamente com outras empresas para assumir outras atividades e encargos, na modalidade de associação e/ou consórcio de empresas.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua 24 de Maio, 253-A, Vila Claro, CEP 86430-000, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação em Assembleia Geral.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 36.652.551,04 (trinta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), dividido em 6.334.083 (seis milhões, trezentas e trinta e quatro mil e oitenta e três) ações, sem valor nominal, todas ordinárias nominativas'.

§ 1º - As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

J *@*

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º - Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76.

§ 4º - Qualquer acionista que desejar transferir ou de qualquer forma alienar suas ações (a "Parte Ofertante"), direta ou indiretamente, deverá antes oferecê-las aos demais acionistas (as "Partes Ofertadas", sendo cada qual uma "Parte Ofertada") (o "Direito de Oferta"), mediante notificação escrita, da qual deverá constar o número de ações que a Parte Ofertante deseja alienar e os termos e condições para tal alienação (as "Ações Ofertadas") (a "Notificação de Oferta").

§ 5º - No prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Notificação de Oferta, as Partes Ofertadas deverão notificar a Parte Ofertante, por escrito, de seu interesse ou não em adquirir a totalidade das Ações Ofertadas (a "Contra-Notificação de Oferta"). Serão consideradas válidas apenas as Contra-Notificações de Oferta para aquisição da totalidade das Ações Ofertadas. O não envio da Contra-Notificação de Oferta por uma Parte Ofertada, no prazo estabelecido nesta Cláusula, será considerado como renúncia tácita a seu respectivo Direito de Oferta.

§ 6º - Na hipótese de nenhuma Parte Ofertada apresentar uma Contra-Notificação de Oferta, a Parte Ofertante estará livre para alienar as Ações Ofertadas a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições da Notificação de Oferta.

§ 7º - Na hipótese de recebimento de uma Contra-Notificação de Oferta pela Parte Ofertante, esta e a(s) respectiva(s) Parte(s) Ofertada(s) terão 08 (oito) dias para concluir o negócio. Tendo sido recebida mais de uma Contra-Notificação de Oferta, as respectivas Partes Ofertadas comprarão a totalidade das Ações Ofertadas na proporção de suas participações no capital da Companhia, descontadas as participações da Parte Ofertante e de qualquer Parte Ofertada que não tenha apresentado Oferta.

S *h*

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, tomando-se as deliberações com o quorum legalmente previsto.

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, e, em sua falta, por qualquer membro da Diretoria ou ainda, na falta destes, por qualquer dos acionistas presentes.

Parágrafo único - O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários.

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 10º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) diretores e no máximo 05 (cinco) diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Sem Designação Específica, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e dispensados de caução.

§ 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário.



§ 3º - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

ARTIGO 11º - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir da prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral.

§ 1º - Observado o disposto acima, compete à Diretoria:

I - a representação da Companhia, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, observadas as atribuições de lei, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos Diretores ou procuradores, ad negotia ou ad judicia, devidamente constituídos na forma deste estatuto social;

II - a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos;

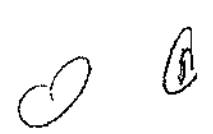
III - o controle e a análise do comportamento das sociedades controladas, coligadas e subsidiárias com vistas aos resultados esperados;

§ 2º - A diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

ARTIGO 12º - As atribuições e poderes privativos do Diretor Presidente da Companhia são os seguintes:

I - convocar e presidir as reuniões da diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais;

II - representar a Sociedade em juízo ativa e passivamente, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos diretores.



Artigo 13º - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem:

I - a assinatura conjunta de 2 membros da Diretoria;

II - a assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia;

III - a assinatura conjunta de dois procuradores da Sociedade;

§1º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimentos de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

§ 2º - As procurações outorgadas pela Companhia o serão por 2 (dois) Diretores, sempre em conjunto, e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, além de conter um período de validade limitado, a ser definido na respectiva procuração. Todavia, as procurações para fins judiciais, processos administrativos e licitatórios, em todas as fases destes, e as cartas de preposição, poderão ser outorgadas, de forma isolada, por 1 (um) Diretor, OU por 1 (um) Procurador constituído na forma acima, sem a necessidade de se fixar o prazo de validade.

ARTIGO 14º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos sócios, administradores, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de empresas que estão sob o mesmo controle, ou que sejam coligadas, direta ou indiretamente, e, da própria Companhia, salvo se aprovado, em Assembleia Geral, por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 15º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.



ARTIGO 16º - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 17º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

ARTIGO 18º - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

ARTIGO 19º - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 3º - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei n.º 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

§ 4º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 20º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do *caput* deste artigo, será calculada a participação estatutária dos Diretores, até o limite máximo legal ou fixado em Assembleia Geral.

§ 2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

I) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;

II) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº. 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;

III) O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, no pressuposto da aprovação pela Assembleia Geral e caso esta não delibere diversamente.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

ARTIGO 21º - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinando o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, ou manterá o já existente, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

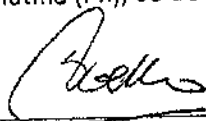
ARTIGO 22º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

ARTIGO 23º - A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

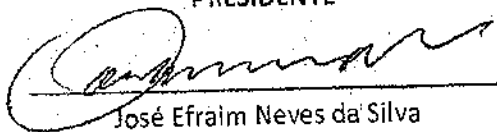


ARTIGO 24º - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio da Platina (PR), 08 de setembro de 2015.



Paulo Sérgio Coelho
PRESIDENTE



José Efraim Neves da Silva
SECRETÁRIO

Santo Antônio da Platina (PR), 07 de setembro de 2015.

A

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/ MF nº 81.159.857/0001-50

Rua 24 de Maio, nº 253 A

bairro Vila Claro - Santo Antônio da Platina/PR

CEP 86430-000

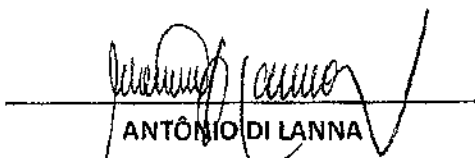
REF.: RENÚNCIA AO CARGO DE DIRETOR OPERACIONAL

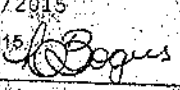
Atendendo a interesses de natureza pessoal, venho comunica-los de minha renúncia ao mandato que se iniciou em 02 de janeiro de 2013, para o cargo de Diretor Operacional desta Companhia, conforme eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária registrada sob nº 20130575054, em sessão de 08 de fevereiro de 2013, perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

Declaro, por oportuno, não haver quaisquer valores adicionais e/ou quaisquer direitos a receber em decorrência da minha atuação, outorgando à Companhia a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, por todo o período em que permaneci investido no cargo de Diretor Operacional.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANTÔNIO DI LANNA

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/09/2015
SOB NÚMERO: 20155389947
Protocolo: 15/538994-7 DE 15/09/2015
Empresa: 41.3.0007023.7
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

9

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 24º SUBDISTRITO DE

INDIANÓPOLIS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL IRACEMA BOQUETTI MEROLA

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
INDIANÓPOLIS

Ricardo Alexandre de Oliveira

2º SUBSTITUTO DO OFICIAL

Visto

Livro nº 0313. Página(s) 266/.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (2015), na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, nesta Capital, onde eu, 2º Substituto do Oficial, VIM A CHAMADO EM DILIGÊNCIA, compareceu como outorgante EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, com sede na Rua 24 de Maio nº 253-A, Vila Claro, na Cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.159.857/0001-50 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300070237, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/09/2015 e registrada na mesma Junta Comercial sob nº 20155389947, em 21/09/2015, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório na Pasta 164 sob o nº 29, neste ato representada por seus Diretores MARIA ZELIA RODRIGUES DE SDUZA FRANÇA, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 37521997-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 442.337.286-04 e PAULO SERGIO COELHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 426.172-1IPC/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.329.256-53, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Rua Funchal nº 551, 10º andar, no Bairro Vila Olímpia, ambos nomeados conforme a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/01/2013 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20130575054 em 08/02/2013, reconhecida como a própria por mim, 2º Substituto do Oficial, mediante a apresentação do documento supra mencionado, e por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores JOAQUIM CONSTANTINO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17365750-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.864.028-40; HENRIQUE CONSTANTINO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.022.856-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.609.911-34; CONSTANTINO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 929100-SSP/OF e inscrito no CPF/MF sob o nº 417.942.901-25; RICARDO CONSTANTINO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 671071-SSP/OF e inscrito no CPF/MF sob o nº 546.988.806-10; VANIA DE PAULA RIBEIRO SENNA, brasileira, casada, coordenadora financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 27604983-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 155.213.408-31; LUIZ FERNANDO VELOSO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.152.007-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 563.705.201-87 e ANTÔNIO DI LANNA, brasileiro, casado, psicólogo, portador da cédula de identidade RG nº 12.151.371-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 960.906.698-49, aos quais confere poderes das cláusulas "ad negotia e et extra", para respeitadas as cláusulas do contrato social, em nome da outorgante tratar de todos os negócios contábeis, comerciais, financeiros, administrativos e bancários, com a finalidade de adequar a atividade empresária à nova legislação, podendo gerir e administrar a empresa outorgante, pagar e receber contas, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto por qualquer forma ou título seja devido à sociedade empresária, assinar notificações, autorizações e requerimentos em benefício da outorgante, celebrar contrato de prestação de serviço, receber valores em moeda corrente nacional ou em título representativo passar recibo e dar quitação, fiscalizar livro de receita e despesa, recolhimento de tributos, bem como todos os livros fiscais; os procuradores, com a aceitação deste instrumento, obrigam-se a participar de todas as licitações, operações financeiras, enfim todas as atividades desenvolvidas pela sociedade empresária, bem como obter previamente três orçamentos antes de qualquer aquisição de produtos em favor da outorgante; representá-la perante o BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO BRADESCO



10492602357735 000059021-7

P.07093 R.000021

AV DOS EUCALIPTOS 679 - MOEMA
SÃO PAULO SP CEP 04517-050
FONE/FAX 11-55431519



S/A, BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, BANCO SANTANDER S/A, ou qualquer outra instituição bancária e estabelecimentos congêneres, em quaisquer de suas agências ou postos de serviços, desta ou de outras praças, a fim de proceder aberturas de contas correntes, poupança ou investimentos financeiros, movimentá-las e encerrá-las, emitir e endossar cheques, efetivar retiradas, transferências, débitos e saques, solicitar talões de cheques, saldos e extratos, cadastrar e retirar senhas ou códigos de acesso para utilização de banco via internet e telefone, solicitar, cadastrar senhas e retirar cartão magnético, emitir, endossar e aceitar títulos de crédito, assinar e firmar convênios e contratos de prestação de serviços de qualquer natureza, assinar e firmar contratos de crédito, empréstimos, financiamentos, desconto de títulos, composição de dívidas, ordens de pagamentos, prestar aval e fiança, firmar demais contratos que se fizerem necessários, dar recibos e receber quitação, apontar títulos a protestos e sustá-los em nome da mandante, dá-los em caução e entregá-los para cobrança bancária, outrossim, contrair obrigações e transigir sempre no interesse da outorgante. **REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS**, em seu nome, praticar atos e administrar interesses perante órgãos da administração pública direta, as chamadas pessoas políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em todos os seus níveis e indireta, isto é, entidades administrativas, como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, bem como as entidades paraestatais e os entes delegados, a saber, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos, dentre elas delegações de notas e registros, companhias aéreas, navais, ferroviárias, de energia elétrica, água e esgoto, empresas de telefonia nacionais, além disso, as pessoas jurídicas de direito privado simples e os empresários individuais ou coletivos, os profissionais liberais, fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, incluindo-se também os estabelecimentos de crédito desta e de outras praças, Bolsa de Valores, delegacias em geral, inclusive junto a Polícia Federal e Estadual, Conselhos, Delegacias do Trabalho, Poder Judiciário em todos os seus níveis de composição, órgãos de defesa do consumidor, Procon, Decon, Correios e Telégrafos, requerendo e praticando o que se fizer necessário. **FORO**, no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, propondo contra quem de direito as ações competentes e apresentando deusas nas deflagradas em face da mandante, acompanhando-as até final decisão, receber citações iniciais, transigir, propor e aceitar acordos, requerer alvarás, representar em audiências, prestar declarações verbais ou por escrito, prestar depoimentos pessoais, receber citações, intimações e notificações, combinar honorários advocatícios, comissões e remunerações, assinar petições, declarações, requerimentos, juntar e desentranhar documentos, assinar livros, termos de compromisso e de responsabilidade, inclusive contratar advogados, a quem serão substabelecidos os poderes da cláusula "ad judicium, ad negotia e et extra", isto é, para os fins judiciais e extrajudiciais. **RELAÇÕES TRABALHISTAS**, Admitir e demitir funcionários, registrar e assinar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, transigindo valores de indenização e correções, efetuar acordos, pagando indenização e demais verbas devidas e firmar a respectiva homologação. **JUNTAS COMERCIAIS**, Assinar alterações das cláusulas do contrato social e estatuto social, alienar contas sociais, aumentar e/ou reduzir o capital social da empresa, encerrar empresa, apurar o ativo e o passivo, fazer o balanço geral e o que mais preciso for, pagar tributos e multas, juntar e retirar documentos, fazer provas e cumprir exigências, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes se lhe convier. Todos os poderes supra mencionados poderão ser exercidos **ISOLADAMENTE**, com exceção das instituições financeiras ou bancárias, públicas ou privadas, que obrigatoriamente assinarão sempre em **CONJUNTO DE DOIS (02)** e para contrair ou renovar empréstimos bancários que deverão ser assinados em **CONJUNTO COM UM DIRETOR**. A PRESENTE PROCURAÇÃO SERÁ VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. Das disposições finais: 1) A outorgante declara não existir alteração estatutária posterior a esta apresentada para a lavratura deste instrumento, responsabilizando-se

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 24º SUBDISTRITO DE

INDIANÓPOLIS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL IRACEMA BOQUETTI MEROLA

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL

"INDIANÓPOLIS"

Ricardo Alexandre de Alcântara

2º SUBSTITUTO DO OFICIAL

F. Visto

civil e criminalmente pela mesma; 2) que as informações referentes à qualificação e identificação do procurador foram fornecidas e conferidas por ela, a qual se responsabiliza pelas mesmas, pois este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo às disposições do item 50 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E de como assim o disse, me pediu que lhe lavrasse este instrumento que sendo-lhe feito e lido, aceitou. NADA MAIS DE TUDO DOU FÉ. Emolumentos: R\$ 216,16; Ao Estado: R\$ 61,44; A Carteira Prev.: R\$ 31,68; Ministério Público: R\$ 10,38; Fundo Lei 10199/98: R\$ 11,38; Tribunal de Justiça: R\$ 14,84; A Santa Casa: R\$ 2,16; Iss: R\$ 4,32; Total: R\$ 352,36. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA, 2º Substituto do Oficial, a lavrei. Eu, (a.) PAULO HENRIQUE MEROLA, 1º Substituto do Oficial, subscrevo. Selada na forma da Lei. Traslada em seguida está conforme. RICARDO CONSTANTINO | PAULO SÉRGIO SOELHO | HENRIQUE CDNSTANTINO | LUIZ FERNANDO VELOSO | MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA-FRANÇA | PAULO HENRIQUE MEROLA | . Nada mais, dou fé. Eu, _____ conferi, subscrevo, assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Ricardo Alexandre de Alcântara
2º SUBSTITUTO DO OFICIAL



10492602357735.000059022-5

P.07093 R 000022

AV DOS EUCALIPTOS 679 - MOEMA
SÃO PAULO SP CEP 04517-050
FONE/FAX: 11-55431519



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 30 de Setembro de 2016.

Ilustríssima Presidente da Comissão de licitação

Tendo em vista ofício que solicita a Contratação de uma empresa especializada na “AQUISIÇÃO DE PASSAGENS”, para o departamento municipal de saúde e assistência social e outros departamentos do município de Guapirama, sendo necessária então a contratação deste serviço com a empresa **PRINCESA DO NORTE S/A – CNPJ 81.159.857/0001-50**, pois é única a oferecer este serviço em nossa região.

Para tanto, solicito especial atenção em encaminhar o presente expediente com vistas a:

1. Verificação junto ao Departamento de contabilidade se há previsão orçamentária para este fim.
2. Elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Presidente da Comissão de Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 03 de Outubro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *“Contratação de Empresa que forneça de passagens de ônibus para diversos destinos, para atendimento de todos os órgãos do município de Guapirama, a serem adquiridos conforme a necessidade, no decorrer de 12 meses”.*

Sendo a seguinte:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 – Divisão de Recursos Humanos

04.128.0016.2.049 – Serviço de Administração de Pessoal

D = 1278 = 33.90.33.01.00 – Passagens para o País

R\$ 1.000,00

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-028 – Transporte de Pacientes

D = 1782 – 33.90.39.79.00 – Serviços de apoio administrativo

R\$ 13.000,00

FR – 303 – Saúde Impostos

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.01 - Divisão de Assistência Social

08.122.0004.2.010 - Manutenção do órgão gestor da política de assistência social

D = 2700 – 33.90.39.79.00 – Serviços de apoio administrativo

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.02 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.002 - Programa Família Paranaense

D = 2701 - 33.90.39.79.00 - Serviços de apoio administrativo

FR - 757 - Família Paranaense

Atenciosamente



GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PARECER JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à contratação, pelo valor de até R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PASSAGENS DE ONIBUS PARA DIVERSOS DESTINOS, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Opinamos pela contratação direta sem a necessidade de procedimento licitatório.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária em ofício anterior, para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, da Lei de licitações e contratos administrativos. Dotação em anexo;

O fundamento da contratação de referido serviço está no inciso II, do Art. 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No presente caso, a contratação da empresa **PRINCESA DO NORTE S/Z**, faz-se necessário, tendo em vista que é de conhecimento público e notório que nesta cidade não existe rodoviária, e que apenas a linha desta empresa citada acima, faz parada dentro de Guapirama, sendo assim justifica-se a presente inexigibilidade de licitação.

Por fim, é importante destacar que para a formalização da inexigibilidade, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de



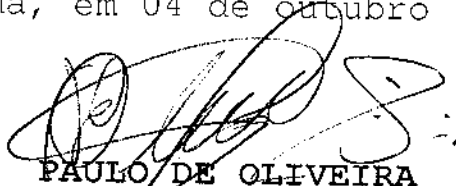
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

conferir legalidade e validade do contrato, ratificando o ato de aprovação da dispensa de licitação, em Órgão Oficial de divulgação dos atos Oficiais do Município, nos prazos estabelecidos, consoante o rito disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Guapirama, em 04 de outubro de 2016.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

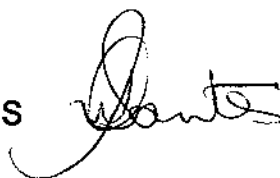
Guapirama, PR, em 04 de Outubro de 2016.

Tendo em vista a solicitação contida no ofício, exarado pelo senhor prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise, após discussão, acatou por unanimidade o parecer, opinando pela contratação direta da empresa, não sendo, portanto necessário à instauração de processo licitatório.

Diante do exposto, requeremos, caso o entendimento de Vossa Excelência comungue com a decisão desta Comissão Permanente de Licitações, em Ratificar e Homologar o presente certame.


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Presidente da CPL

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro da CPL



AMAURI CORREA DE ALMEIDA
Membro da CPL





**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2016.**

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, **RATIFICO** o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa **PRINCE5A DO NORTE S/A** a qual fornecerá passagens de ônibus para os setores de Saúde e Assistência Social e outros, podendo chegar até R\$ 14.000,00 para 12 meses nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama - PR, em 05 de Outubro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA		sua atribuições	no Processo nº	composta pelos fundamental, como e Juliano Ribeiro	ta da publicação	m dependência ação necessária, ação dos fatos e	III do art. 17 da	nto de dotações	o Paraná, usando 2015; decreta. r de R\$ 4.789,76 manejamento de	lar - PETE s). ancelamentos de							
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2016.																	
Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.646 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa PRINCESA DD NORTE S/A a qual fornecerá passagens de ônibus para os setores de Saúde e Assistência Social e outros, podendo chegar até R\$ 14.000,00 para 12 meses nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.																	
Guapirama - PR, em 05 de Outubro de 2016.																	
PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL																	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 73/2016 - ID 1902016		MUNICIPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90	AGROSSATO DISTRIBUIDORA ME	CNPJ 22.499.940/0001-00	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS INFANTIS E DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR R\$ 31.274,00	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES	DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 81/2016	JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO								
ATA DE REGISTRO DE PREÇO									ATA 73/2016 - ID 1912016								
MUNICIPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90									ATA DE REGISTRO DE PREÇO								
LETECH IND. E COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA									JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO								
ATA DE REGISTRO DE PREÇO		MUNICIPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90	S.M. CORREA ME	CNPJ 12.450.655/0001-40	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS INFANTIS E DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR R\$ 13.626,50	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES	DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 81/2016	JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO								
ATA DE REGISTRO DE PREÇO									ATA 73/2016 - ID 1922016								
MUNICIPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90									ATA DE REGISTRO DE PREÇO								
ATA 75/2016 - ID 1942016									GL COMERCIAL EIRELI ME								
CNPJ 23.921.664/0001-99									OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PNEUS (2)								
VALOR R\$ 203.840,00									MUNICIPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90								

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 74/2016 - ID 1932016
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
STALB SAURJ MBIILIARIO ESCOLAR LTDA
CNPJ 05.427.656/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGRS ESCOLAR (2)
VALOR R\$ 53.980,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 81/2016

JOÃO MATTAR BLIVATO - PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 188/2016
Instaura Sindicância e designa Comissão para apuração dos fatos.

JOÃO MATTAR BLIVATO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância para apurar fatos relacionados ao Processo nº 7445/2016, nos termos do artigo 1º, inciso IV do Decreto nº 1.373 de 20 de junho de 2013.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores: Luciano Ferreira dos Moraes, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, como Presidente; Marieli Mercante, ocupante do cargo de Secretária Escolar, como Secretária e Juliana Rêgo Mergulho, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, como Membro.

Artigo 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 4º - Para o cumprimento das suas atribuições, a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário, bem como terá acesso a toda documentação necessária, devendo conter quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes a divulgação dos fatos e pelo interesse da Administração.

Artigo 5º - Fica atribuída aos integrantes da Comissão a gratificação prevista no inciso III do art. 7 do Lei Complementar nº 46/2014 e suas alterações.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cambará, 05 de setembro de 2016.

JOÃO MATTAR BLIVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
DECRETO Nº 83/2016

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias.

B Senhor Daryagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em especial a Lei nº 1.711/2015 de 16 de novembro de 2015, decide:

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.759,78 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Bigão - 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Unidade - 001 - Divisão de Ensino - Secretária Municipal de Educação

Projeto/Atividade - 12.361.0005.2072 - Manutenção do Transporte Escolar.

3.3.90.30.20.00 - Material de Consumo.

Código de Despesa - 02150 - 01013 - 1013/090/05/18 - Progr. Esp. de Transporte Escolar - PETE

Valor R\$ 4.759,78 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

ARTIGO 2º - Serviço como recurso para a custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Código - 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA,

Unidade - 001 - Divisão de Ensino - Secretária Municipal de Educação,

Projeto/Atividade - 12.361.0005.2072 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.20.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código de Despesa - 02150 - 01013 - 1013/090/05/18 - Progr. Esp. de Transporte Escolar - PETE

Valor R\$ 4.759,78 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 05 de agosto de 2016.

Daryagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EXTRATO PRIMEIRA ABERTURA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 122/2016.

PROCESSO LICITATÓRIA - MODALIDADE PREGÃO Nº 168/2015.

Extrao de Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 76.068.064/0001-42 e a Empresa Gregório & Bonifácio Ltda ME, CNPJ nº 12.551.341/0001-34; Objeto: registro de preços para aquisição de gás de cozinha (GLP) para todos os departamentos e secretarias do município.

OMEIS com recursos do fonte livre a para a Creche Criança da Amizade com recursos do Programa Brasil Criança. Valor 25% LOTE 02, R\$3.656,30. Vigência 27/09/16 a 10/11/16. Data de assinatura: 27/09/16.

SIDNEY GREGÓRIO BANTAS CPF: 938.529.438-15 e DARYAGNAN CALIXTO FRAIZ - CPF: 171.895.279-15.

DARYAGNAN CALIXTO FRAIZ

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

PREGÃO PRESENCIAL SRP 161/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (3)

ABERTURA: 21/09/2016 AS 09:00hrs

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO: GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: m.municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência, Cambará, 05 de outubro de 2016.

JOÃO MATTAR BLIVATO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - TBMADA DE PREÇOS 006/2016.

Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomendou a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a empresa vencedora L. CARRAPEIRO S E.

CARRAPEIRO LTCA - ME no valor de R\$ 255.879,56 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) HOMOLOGO o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO 006/2016, ADJUDICANDO-o ao lícitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 05 de Outubro de 2016.

PEDEB DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

PREGÃO PRESENCIAL SRP 162/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

ABERTURA: 20/09/2016 AS 14:00hrs

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO: GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: m.municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência, Cambará, 05 de outubro de 2016.

JOÃO MATTAR BLIVATO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2016.

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação emolhar-se ao previsto no Art. 26, III, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer ora apresentado, e HOMOLOGO a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa PRINCESA DO NORTE S/A a qual temerá passagens de ônibus para os setores de Saúde e Assistência Social e outros, podendo chegar até R\$ 14.000,00 para 12 meses nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama - PR, em 05 de Outubro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 73/2016 - ID 1982816

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

A GROSSATO DISTRIBUIDORA ME

CNPJ 22.493.960/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS INFANTIS E DE HIGIENE

PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR R\$ 31.274,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 81/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 73/2016 - ID 1912016

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

LETTECH IND. E COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 13.258.144/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS INFANTIS E DE HIGIENE

PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR R\$ 330.737,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 81/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 73/2016 - ID 1922816

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

S.M. CORREA ME

CNPJ 12.450.655/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS INFANTIS E DE HIGIENE

PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR R\$ 13.626,50

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 81/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 75/2016 - ID 1942616

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

GL COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ 23.821.664/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PNEUS (2)

VALOR R\$ 203.840,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 84/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 75/2016 - ID 1942616

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

GL COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ 23.821.664/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PNEUS (2)

VALOR R\$ 203.840,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 84/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 75/2016 - ID 1942616

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

GL COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ 23.821.664/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PNEUS (2)

VALOR R\$ 203.840,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 84/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 75/2016 - ID 1942616

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

GL COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ 23.821.664/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PNEUS (2)

VALOR R\$ 203.840,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 84/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 75/2016 - ID 1942616

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

GL COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ 23.821.664/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PNEUS (2)

VALOR R\$ 203.840,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 84/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 75/2016 - ID 1942616

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

GL COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ 23.821.664/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PNEUS (2)

VALOR R\$ 203.840,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 84/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 75/2016 - ID 1942616

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

GL COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ 23.821.664/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PNEUS (2)

VALOR R\$ 203.840,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 84/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 75/2016 - ID 1942616

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

GL COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ 23.821.664/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PNEUS (2)

VALOR R\$ 203.840,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 84/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 75/2016 - ID 1942616

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

GL COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ 23.821.664/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PNEUS (2)

VALOR R\$ 203.840,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 05 de outubro de 2016 / PP 84/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 75/2016 - ID 1942616

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

GL COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ 23.821.664/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PNEUS (2)

VALOR R\$ 203.840,00

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

QUINTA-FEIRA
15 DE DEZEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
106/2016

PROCESSO 146/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014-LOCAL)

TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, RECARGA E CASCO DE GAZ DE COZINHA A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 265.696,00 (duzentos sessenta e cinco mil seiscentos noventa e seis reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão nº 106/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 18 de janeiro de 2017 ÀS 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS

~~PREGOEIRO~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO - 044/2016
INEXIGIBILIDADE 015/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: PRINCESA DO NORTE S.A.

VIGENCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2016 ATÉ 08 DEZEMBRO DE 2017

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PASSAGENS DE ONIBUS PARA DIVERSOS DESTINOS, PARA OS SETORES DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PORTARIA Nº 061/2016.

O cidadão PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso VII, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, com observância no disposto no Artigo 90 da Lei Municipal nº 238/93,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor GILBERTO PEREIRA CARRAPEIRO, brasileiro, casado residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.813.639-34 a partir de 12.12.16 à 11.03.17

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dia do mês de Dezembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
RESOLUÇÃO Nº 02, de 14 de dezembro de 2016.

Altera a redação do § 2º do Artigo 231 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdir Domingos de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, promulgo a seguinte Resolução, de autoria do Legislativo Municipal:

Art. 1º - O § 2º do artigo 231 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Platina passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 231

(...)

§ 2º - Fica vedada a denominação de nome da mesma pessoa a mais de um bem ou serviço público referido no caput deste artigo, exceto quando se tratarem de bens ou serviços públicos de natureza distinta."

MUNICÍPIO DE
EMPRESA PRIN
CNPJ 81.159.81
REGISTRO DE I
VALOR: R\$ 36.3
VIGÊNCIA: 12 (I
DATA: 14 DE DE

SÚMULA: Autori
de dotações orçame
A Câmara Munic
seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o
no valor de R\$ 1.266
com recursos de ren

Órgão:- 02 - EXE

Unidade:- 001 -

Projeto/Atividade

3.1.90.11.00.00 -

Conta de Despe

Valor R\$ 14.902,

3.1.90.13.00.00 -

Conta de Despe

Valor R\$ 3.594,9

Órgão:- 03 - DEI

Unidade:- 001 -

Projeto/Atividade

3.3.90.30.00.00 -

Conta de Despe

Valor R\$ 80.000,

3.3.90.39.00.00 -

Conta de Despe

Valor R\$ 209.271

Unidade:- 007 -

Projeto/Atividade

3.1.90.01.00.00 -

Conta de Despe

Valor R\$ 5.817,4

3.1.90.11.00.00 -

Conta de Despe

Valor R\$ 455.981

e três centavos).

Órgão:- 05 - DEF

Unidade:- 001 -

Projeto/Atividade

3.1.90.11.00.00 -

Conta de Despe

Valor R\$ 31.972,

3.1.90.13.00.00 -

Conta de Despe

Valor R\$ 30.310

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 186/2016 PROCESSO 146/2016 (EXCLUSIVO PARA ME, ME E EPP conforme Lei 147/2014-LOCAL) TIPO: MEMBR. PREÇO - ITEM - COMPRAS O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, para a aquisição de materiais de consumo para a aquisição de gêneros alimentícios em geral, recarga e casco de gás de cozinha a serem adquiridos conforme a necessidade de 12 meses na valor máximo de R\$ 265.665,59 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais). Se acordo com especificações e condições constantes do edital da licitação Pregão nº 108/2016 e seus anexos. Data e Horário de Abertura: 18 de janeiro de 2017 às 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 480. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0*)43) 3573-1122. Guapirama - PR, 14 de dezembro de 2016. JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS REGOIRE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 83/2016 – ID 2332016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A CNPJ 01.159.457/0001-50 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE GIBIUS VALOR: R\$ 36.386,97 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2016/PP 114/2016 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO – 844/2016 INEXIGIBILIDADE 815/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: PRINCESA DO NORTE S/A VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2016 ATÉ 08 DE DEZEMBRO DE 2017 VALOR: R\$ 14.600,00 (quatorze mil reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA DIVERSOS DESTINOS, PARA OS SETORES DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PORTARIA Nº 381/2016 O cidadão PEDRO BE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VII do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, com observância ao disposto no Artigo 90 da Lei Municipal nº 238/93, RESOLVE Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor GILBERTO PEREIRA CARRAPEIRO, brasileiro, estado civil solteiro, residente em Guapirama, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.913.838-34, a partir de 12/12/16 a 11/03/17. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data. Edição da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, em 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2016.	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL LEI Nº. 1.788/2016 SÚMULA: Autoriza e Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com remanejamento das dotações orçamentárias. A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou, E, eu Dárgenio Calisto Frantz, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.288,88, 13 (um mil e duzentos e oitenta e oito mil e oitenta e oito reais e treze centavos), com recursos de remanejamento das dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas: Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL. Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito. Projeto/Atividade: 04.122.002.2002 - Executivo Municipal. 3.1.99.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Conta de Despesa: 0610 - 00000 - 0008/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres). Valor R\$ 14.992,09 (quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos). 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais. Conta de Despesa: 8010 - 00000 - 8000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres). Valor R\$ 3.594,92 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). Órgão: 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Unidade: 001 - Divisão Administrativa. Projeto/Atividade: 04.122.8803.2004 - Departamento de Administração e Finanças. 3.3.90.30.00.00 - Manutenção de Consumo. Conta de Despesa: 6910 - 00000 - 9800/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres). Valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). 3.3.90.39.80.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Conta de Despesa: 00220 - 00000 - 0008/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres). Valor R\$ 289.279,39 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos). Unidade: 007 - Divisão de Recursos Humanos. Projeto/Atividade: 11.382.883.2019 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos. 3.1.98.01.88.00 - Aposentadoria de RPPS, Reserva Remunerada e Reformas das Militar. Conta de Despesa: 0610 - 00000 - 0008/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres). Valor R\$ 5.817,49 (cinco mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos). 3.1.98.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Conta de Despesa: 80530 - 00080 - 0050/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres). Valor R\$ 455.943,53 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos). Órgão: 85 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE. Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 19.501.0018.2048 - Fundo Municipal de Saúde. 3.1.98.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Conta de Despesa: 81148 - 00303 - 0303/01/02/00/00 Saúde - Recolha Vín. (E.C. 29/08 - 15%). Valor R\$ 31.972,77 (trinta e um mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos). 3.1.99.13.88.00 - Obrigações Patronais. Conta de Despesa: 81150 - 00303 - 8303/01/02/00/00 Saúde - Recolha Vín. (E.C. 29/08 - 15%). Valor R\$ 29.249,28 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos). Órgão: 87 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. Unidade: 691 - Divisão de Ensino - Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade: 01.361.0085.2074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. 3.1.98.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Conta de Despesa: 02240 - 00183 - 9103/01/01/00/00 - 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB. Valor R\$ 283.604,92 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos). Conta de Despesa: 82250 - 88104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica. Valor R\$ 152.494,08 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos). Projeto/Atividade: 61.361.8805.2674 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais. Conta de Despesa: 02269 - 00183 - 9103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB. Valor R\$ 4.567,53 (quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos). Conta de Despesa: 02270 - 00184 - 0184/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinculados à Educação Básica. Valor R\$ 15.165,26 (quinze mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Art. 2º Servirá como recurso para a abertura do presente Crédito Suplementar, e cancelamento das dotações orçamentárias que estiverem seguem.
PEDRO BE OLIVEIRA - Prefeito Municipal CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA RESOLUÇÃO Nº 02, de 14 de dezembro de 2016. Altera e redação da 2ª do Artigo 231 da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou o eu, Valdir Demingues de Souza, Presidente de Câmara de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, promulgo a seguinte Resolução, da autoria do Legislativo Municipal: Art. 1º - O 2º do artigo 231 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Platina passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 231 (...) § 2º - Fica vedada a denominação de nome da mesma pessoa a mais de um bem ou serviço público referida no caput deste artigo, exceto quando se tratarem de bens ou serviços públicos de natureza distinta.” Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, em 14 de dezembro de 2016. VALDIR DOMINGUES DE SOUZA - Presidente da Câmara Municipal JOSÉ PEREIRA DE GODOI - 1º Secretário	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ATA 94/2016 – ID 2402016 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME CNPJ 28.519.631/0001-00 VALOR: R\$ 9.937,00 ATA 94/2016 - ID 2412016 SUPRACERESORIS DE INFORMATICA EIRELI ME CNPJ 25.348.205/0001-79 VALOR: R\$ 10.532,00 ATA 94/2016 - ID 2422016 JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP CNPJ 00.492.065/0001-00 VALOR: R\$ 24.268,30 ATA 94/2016 - ID 2432016 SENA & LIMA LTDA ME CNPJ 17.507.751/0001-00 VALOR: R\$ 10.523,53 ATA 94/2016 - ID 2442016 RODRIGO TOLDO RICO - EPP CNPJ 00.888.882/0001-01 VALOR: R\$ 5.348,20 ATA 94/2016 - ID 2452016 SR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI ME CNPJ 19.448.082/0001-99 VALOR: R\$ 32.402,49 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2016/PP 95/2016
JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 91/2016 – ID 2372016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 RAFAEL APARECIDO BERNUCCI 04580475995 CNPJ 22.716.942/0001-00 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM VOLANTE VALOR: R\$ 5.370,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2016/PP 112/2015 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 92/2016 – ID 2382016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 NORTE PARANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP CNPJ 61.729.717/0001-74 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, MADEIRA, CONCRETO USINADO E SINALIZAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, “TABELA SINAP” VALOR: R\$ 1.046.080,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2016/PP 113/2015 JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	Órgão: 82 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 002 - Repasse Financeiro ao Consórcio CDEENOP. Projeto/Atividade: 44.122.8802.0003 - Repasse Financeiro ao Consórcio CDEENOP. 3.3.20.41.00.00 - Contribuições. Conta de Despesa: 88160 - 00088 - 6900/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres). Valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Órgão: 83 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Unidade: 001 - Divisão Administrativa. Projeto/Atividade: 04.122.4083.2004 - Departamento de Administração e Finanças. 3.3.90.30.00.00 - Manutenção de Consumo. Conta de Despesa: 08208 - 04511 - 0511/01/07/00/00 - Taxas - Prestação de Serviços. Valor R\$ 33.202,18 (trinta e três mil duzentos e dois reais e dois centavos). Órgão: 04 - DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO. Unidade: 003 - Divisão de Urbanismo. Projeto/Atividade: 15.452.0008.2045 - Manutenção do Departamento de Urbanismo. 3.3.90.30.00.00 - Manutenção de Consumo. Conta de Despesa: 81050 - 88702 - 1907/03/99/01/03 Outras Transferências Voluntárias Públicas. Valor R\$ 7.613,00 (sete mil seiscentos e treze reais e quatro centavos). 4.4.98.51.88.80 - Obras e Instalações. Conta de Despesa: 01090 - 98507 - 0507/09/09/00/00 - COSIP - Cont. de Iluminação Pública, Art. 148-A, CF. Valor R\$ 13.529,83 (treze mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos). Órgão: 85 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE. Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 18.361.8810.2048 - Fundo Municipal de Saúde. 4.4.98.52.80.00 - Equipamentos e Material Permanente. Conta de Despesa: 01230 - 80604 - 0384/01/02/00/00 - Rec. do alienação do Ativos da Saúde/Ind. de Saúde. Valor R\$ 18.908,89 (dezoito mil e oitenta e oito reais). Conta de Despesa: 03801 - 00518 - 0510/01/07/00/00 - Teses - Exercício Poder de Polícia. Valor R\$ 29.217,00 (vinte e nove mil e duzentos e dezessete reais e oito centavos). Projeto/Atividade: 18.361.0011.2054 - F.M. de Saúde - Rec Epidemiologia e Vig Sanitária. 3.3.50.30.89.89 - Manutenção de Consumo. Conta de Despesa: 01410 - 90497 - 0979/09/02/00/28 - Vigilância em Saúde. Valor R\$ 49.493,34 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos). 3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Conta de Despesa: 01292 - 00487 - 0487/09/02/00/20 - Vigilância em Saúde. Valor R\$ 19.000,00 (dezois mil reais). 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. Conta de Despesa: 01436 - 00497 - 0497/09/02/00/20 - Vigilância em Saúde. Valor R\$ 18.900,89 (dezois mil e oitenta e oito reais). Órgão: 87 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. Unidade: 001 - Divisão de Ensino - Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade: 01.361.0005.2074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. 3.3.90.30.89.89 - Manutenção de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CONTRATO Nº 044/2016

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **PRINCESA DO NORTE S.A.**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PASSAGENS DE ONIBUS PARA DIVERSOS DESTINOS, PARA OS SETORES DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** relativo ao objeto do Processo de Inexigibilidade nº 015/2016.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, e a empresa **PRINCESA DO NORTE S.A.**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, sito à Rua 24 de Maio, 253, Vila Claro, inscrita no CNPJ sob nº 81.159.857/0001-50, representada pelo **Sr ANTONIO DI LANNA**, inscrito no CPF sob nº 960.906.698-49, RG nº 1.215.137-1, houveram por bem celebrar o presente Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PASSAGENS DE ONIBUS PARA DIVERSOS DESTINOS, PARA OS SETORES DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Inexigibilidade nº 015/2016, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PASSAGENS DE ONIBUS PARA DIVERSOS DESTINOS, PARA OS SETORES DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de inexigibilidade nº 015/2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

04.001.04.128.0016.2.049 33.90.33.01.00 FR – 000 D= 1278

08.001.10.301.0007.2.028 33.90.39.79.00 FR – 303 D= 1782

11.001.08.122.0004.2.010 33.90.39.79.00 FR – 000 D= 2700

11.002.08.244.0005.1.002 33.90.39.79.00 FR – 757 D= 2701

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os serviços, ora adquiridos deverá ser entregue mediante autorização dos setores. Podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere esta Inexigibilidade de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta inexigibilidade;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo ACIMA CONVENCIONADO;
- b) Fornecer todo o material a que se refere esta inexigibilidade, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.



c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

e) A contratada não poderá ceder o objeto desta inexigibilidade, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização A fiscalização sobre a prestação do serviço do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência iniciada na data de 09 de Dezembro de 2016 à 08 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Inexigibilidade 015/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

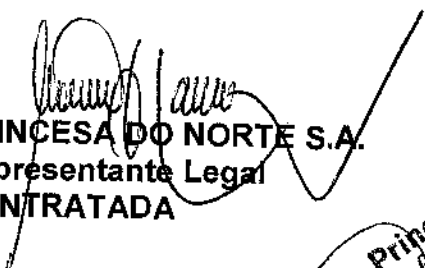
Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

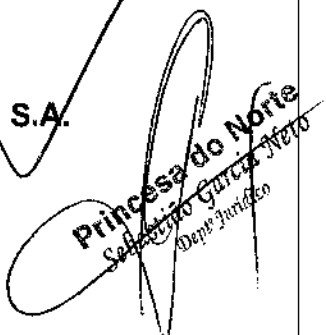
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 07 de Dezembro 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PRINCESA DO NORTE S.A.
Representante Legal
CONTRATADA


Princesa do Norte
Sociedade por Quotas
Dep. Jurídico

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Ana Carolina Dreu
RG: 10.447.639-2
CPF: 026.751.959-23

2) _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____